



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº \_\_\_\_\_/2011

Em Cabedelo (PB), aos 21 de novembro de 2011.

**RECEBIDO**  
Secretaria Legislativa  
Câmara Municipal de Cabedelo-PB  
As 17:15 hs. Em 24/11/2011  
Visto

Sr. Presidente, Srs. Vereadores;

Servimo-nos do presente para remeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que "Altera o Anexo I da Lei n.º 1.401/08 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo -IPSEMC, e dá outras providências".

Essa Augusta Casa Legislativa analisará e tendo como parâmetro o interesse público da matéria, conto com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para sua aprovação em sua forma original.

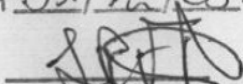
Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e perene consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ FRANCISCO RÉGIS**  
Prefeito

Ao Exmo. Sr.  
Vereador José Ricardo Félix Alves  
Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)  
Nesta

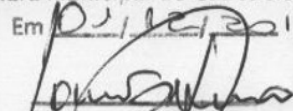
AO EXPEDIENTE  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 01/12/2011

  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
Gabinete do Prefeito

CONSTOU NO EXPEDIENTE  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 01/12/2011

  
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 042/2011

De 21 de novembro de 2011.

Altera o Anexo I da Lei n.º 1.401/08 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC, e dá outras providências.

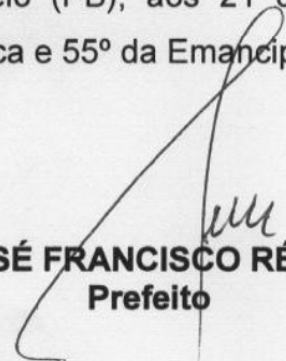
### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ (PB):

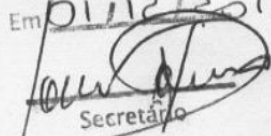
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei n.º 1.401, de 04 de abril de 2008, conforme tabela que acompanha esta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de novembro de 2011; 189º da Independência, 122º da República e 55º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**JOSÉ FRANCISCO RÉGIS**  
Prefeito

AVULSOS  
DISTRIBUÍDO  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 01/12/2011  
  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS PREVIDENCIÁRIOS E RESPECTIVOS VALORES**

CARGO	SÍMBOLO	QTDE DE CARGOS	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO
Presidência	AP-1	01	Subsídio definido em Lei	Subsídio definido em Lei
Assessor Previdenciário	CCP-1.1	02	R\$ 1.200,00	50% do valor do Subsídio do AP-1
Diretor Previdenciário	CCP-1.1	02	R\$ 1.200,00	50% do valor do Subsídio do AP-1
Coordenador Previdenciário	CCP-1.1.1	05	R\$ 660,00	200% sobre o vencimento base
Secretária da Presidência	CCP-1.1.2	01	R\$ 545,00 ou Salário Mínimo (Piso Nacional)	200% sobre o vencimento base
Chefe de Setor Previdenciário	FGP	06	Valor do cargo efetivo	150% sobre o vencimento base



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Câmara Municipal de Cabedelo - PB

05/04/08

*Carvalho*  
VST

Lei N.º 1.401

De 04 de abril de 2008

REDUZ A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE CABEDELLO - PB, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB);**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam reduzidos os cargos comissionados e funções gratificadas previdenciárias inerentes à estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo - IPSEMC, em conformidade com a especificação adotada nesta Lei.

**Art. 2º** Ficam extintos todos os cargos comissionados, funções gratificadas e cargos de provimento efetivo oriundos da Lei nº 809/95 e 941/99, não amparados por esta norma.

**Art. 3º** Fica mantidos os cargos de provimento efetivo oriundo da Lei nº 809/95 especificados no Anexo II, desta Lei.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 4º** O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo - IPSEMC, fica constituído da seguinte estrutura organizacional:

- I - ÓRGÃO CONSULTIVO E FISCAL
  - a) Conselho Municipal de Previdência - CONAPREV
- II - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR
  - a) Presidência - Símbolo CCP - 1
- III - ÓRGÃO DE ACESSORIA SUPERIOR
  - a) Assessor Jurídico Previdenciário;
  - b) Assessor de Informática Previdenciário.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**IV – ÓRGÃO DE DIREÇÃO E EXECUÇÃO**

- a) Diretoria Administrativa-Financeira Previdenciária;
- b) Diretoria de Benefícios Previdenciários.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS**

**Art. 5º** Os órgãos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC, ficam constituído da seguinte estrutura organizacional:

**I – Conselho Municipal de Previdência – CONAPREV**, mantida a composição, em número de 07 (sete) membros, criado pela Lei nº 687/93, a seguir especificada:

- a) Presidente do IPSEMC;
- b) Um representante do Poder Executivo Municipal;
- c) Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- d) Um representante dos servidores inativos do Município;
- e) Um representante dos servidores efetivos ativos do Município;
- f) Um representante dos servidores inativos do Poder Legislativo Municipal;
- g) Um representante dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

**II – Gabinete da Previdência:**

- a) Presidência – Símbolo CCP – 1;
- b) Secretária da Presidência – Símbolo CCP – 1.1.2.

**III – Assessoria Jurídica Previdenciária:**

- a) Assessor Jurídico Previdenciário – Símbolo CCP – 1.1;
- b) Setor de Acompanhamento Processual – Símbolo FG.

**IV – Assessoria de Informática Previdenciária:**

- a) Assessor de Informática Previdenciário – Símbolo CCP – 1.1;
- b) Setor de Processamento de Dados – Símbolo FG.

**V – Diretoria Administrativa-Financeira Previdenciária:**

- a) Diretor Administrativo-Financeiro Previdenciário – Símbolo CCP – 1.1;
- b) Coordenador Previdenciário de Administração – Símbolo CCP – 1.1.1;
- c) Coordenador Previdenciário de Recursos Humanos – Símbolo CCP – 1.1.1;
- d) Coordenador Previdenciário de Desenvolvimento Institucional – Símbolo CCP – 1.1.1;
- e) Setor de Recepção e Protocolo – Símbolo FG;
- f) Setor de Patrimônio e Materiais – Símbolo FG;
- g) Setor de Arquivo – Símbolo FG.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**VI – Diretoria de Benefícios Previdenciários:**

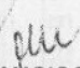
- a) Diretor de Benefícios Previdenciários – Símbolo CCP-1.1;
- b) Coordenador de Benefícios Previdenciários – Símbolo CCP – 1.1.1;
- c) Coordenador de Diligências Previdenciárias – Símbolo CCP – 1.1.1;
- d) Setor de Aposentadoria – Símbolo FG;
- e) Setor de Pensões – Símbolo FG.

**Art. 6º** Fica a cargo da Presidência do Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação, baixar uma Resolução interna definindo as competências e atribuições de cada cargo comissionado e função gratificada, objeto desta Lei.

**Art. 7º** O valor dos vencimentos dos cargos comissionados previdenciários de que trata esta Lei, fica fixado conforme o constante na tabela do Anexo - I

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de abril de 2008; 186º da Independência, 119º da República e 52º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**JOSÉ FRANCISCO RÉGIS**  
Prefeito

  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**TABELA DE CARGOS COMMISSIONADOS PREVIDENCIÁRIOS E RESPECTIVOS VALORES PROPOSTOS EM R\$**

CARGO	SÍMBOLO	Qtde. de cargos	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	VALOR FINAL
Presidência	CCP-1	Subsídios já definidos em lei.			
Assessor Previdenciário	CCP-1.1	02	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Diretor Previdenciário	CCP-1.1	02	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Coordenador Previdenciário	CCP-1.1.1	05	500,00	1.000,00	1.500,00
Secretária da Presidência	CCP-1.1.2	01	400,00	800,00	1.200,00
Chefe de Setor Previdenciário	FGP	06	Do cargo efetivo	150% sobre o	
<b>Total de Cargos e/ou Função Gratificada</b>					<b>Vencimento Base</b>
					<b>16</b>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Cargo	Simbolo	Quantidade	Remuneração
Auxiliar de Serviços	PE	3	Definida
Assistente Administrativo	PE	5	Em
Agente de Benefícios	PE	4	Lei Municipal
Técnico de Nível Médio	PE	2	
Técnico em Contabilidade	PE	1	

**ORGANOGRAMA**  
Anexo III

